Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.909	27/08/2012	285

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 27/08/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 648 2012

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a interdição e proibição de comercialização de produtos contaminados.

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mococa, Dr. Antônio Naufel, para que informe a esta Casa de Leis:

a) - A Vigilância Sanitária de Mococa determinou a proibição de comercialização dos produtos Mortadela Estrela com validade até 13/outubro/2012 e Milho Verde em conserva da marca Quero, com data de validade até julho de 2014, Lote 300437 ?

JUSTIFICATIVA: -

A medida está sendo adotada em diversos Municípios, em função das informações recebidas da Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, do **Centro de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo**, a respeito de quatro casos de botulismo ocorridos no Município de Nova Canaã Paulista, no Estado de São Paulo, em virtude do consumo destes produtos, razão pela qual solicito as informações constantes do presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de Agosto de 2012.

MARCOS DANIEL VICENTE – NANE -
- Vereador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Oficio nº 1069/2012 MOCOCA, 06 de setembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2004	11.9.2012	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a interdição e proibição de comercialização de produtos contaminados , constante do Requerimento nº. **648/2012**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente , e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, que de acordo com manifestação da Vigilância Sanitária :

A vigilância sanitária de Mococa não publicou tal proibição devido ao fato da mesma já haver sido publicado em Diário Oficial em 24/08/2012 pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (comunicado CVS 59- copia anexa) através da interdição **cautelar** dos produtos suspeitos até a conclusão dos procedimentos de analises laboratoriais realizadas pelo Instituto Adolfo Lutz ; sendo válida em todo Estado de São Paulo.

Dessa forma coube à VISA Municipal apenas a fiscalização da venda dos alimentos suspeitos.

Em 01/09/2012 foi publicado novo comunicado pelo CVS liberando a venda dos alimentos suspeitos devido ao fato do Laudo emitido pelo instituto Adolfo Lutz não comprovar a presença da Toxina botulínica nos alimentos investigados (comunicado CVS 64 – anexo)

Devido aos fatos explicados consideramos **desnecessária** a proibição da comercialização dos alimentos em questão ao Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 17 / 09 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 17 / 09 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 166 – DOE de 01/09/2012– Seção 1 – página 30

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS 64 – GT Alimentos/DITEP, de 31-8-2012

Assunto – **Liberação da comercialização dos produtos Milho Verde em Conserva marca Quero e Mortadela Estrela, fabricada por Frigoestrela S.A**

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:
o que consta no SIAP Protocolo - 025311/2012-CVS, que informa o surto de botulismo ocorrido no município de Nova Canaã Paulista; o Comunicado CVS – 59/2012 – GT Alimentos/DITEP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23/08/2012, que interditou cautelarmente produtos alimentícios suspeitos envolvidos no surto de botulismo ocorrido no município de Nova Canaã Paulista; o que consta no SIAP Protocolo - 026738/2012, referente aos Laudos de Análises - 3459.00/2012 e 3460.00/2012, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, que não identificaram a presença de toxina botulínica nas amostras dos produtos alimentícios,
Resolve:

Tornar pública a liberação da comercialização dos seguintes produtos alimentícios:

1. Milho Verde em Conserva marca Quero, fabricado por Coniexpress S.A. Indústria Alimentícia, CNPJ 50.955.707/0004- 72, localizada na Rodovia GO 080, km 26, Nerópolis, GO, com data de validade 07/2014 e lote 300437;

2. Mortadela Estrela, fabricada por Frigoestrela S.A CNPJ 52.645.009/0011-25, localizada na Chácara Aparecida, s/n, Bloco A, Zona Rural, Estrela D'Oeste, SP, com data de fabricação 16/07/2012, validade 13/10/2012 e lote 160712.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 160– DOE de 24/08/2012– Seção 1 – página 42

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS 59 – GT Alimentos/DITEP, de 23-8-2012

Assunto: **Proibição da Comercialização e Interdição Cautelar dos produtos: Mortadela Estrela e Milho Verde em Conserva, marca Quero.**

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP Protocolo - 025311/2012, referente a informações recebidas da Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, do Centro de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sobre 4 casos de botulismo ocorridos no município de Nova Canaã Paulista, SP, e considerando:

- o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais e embutidos de carne;

- que os Grupos de Vigilância Sanitária e de Vigilância Epidemiológica de Jales estão realizando as investigações com vistas a identificar os alimentos suspeitos ingeridos pelos pacientes;

- que foram encaminhadas amostras de vários alimentos suspeitos, ingeridos pelos pacientes, ao Instituto Adolfo Lutz em São Paulo;

- que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população, determina:

A interdição cautelar dos alimentos suspeitos, até a conclusão dos procedimentos de análises laboratoriais realizadas pelo Instituto Adolfo Lutz, São Paulo, dos seguintes produtos:

1. Milho Verde em conserva, marca Quero, fabricado por Coniexpress S.A. Indústria Alimentícia, CNPJ 50.955.707/0004-72, localizada à Rodovia GO 080, Km 26 – Nerópolis/GO, com data de validade: 07/2014 e lote 300437;

2. Mortadela Estrela, fabricada por Frigoestrela S.A, CNPJ 52.645.009/0011-25, localizada na Chácara Aparecida, s/n, Bloco A, Zona Rural – Estrela D'Oeste/SP, com data de fabricação 16/07/2012, validade: 13/10/2012 e lote 160712.

O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual - 10.083/1998 e Lei Federal - 8.078/1990.

(Republicado por ter saído com incorreções no número do lote do produto Mortadela)